



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.393, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

“Cria o Concurso de Decorações Natalinas para estabelecimentos comerciais e residências de Pedro Leopoldo, a vigorar em dezembro de 1998”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

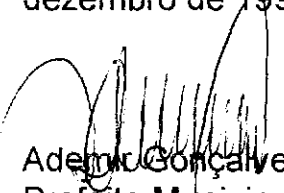
Art. 1º) – Fica criado o Concurso de Decorações Natalinas para estabelecimentos comerciais e residências de Pedro Leopoldo, a vigorar em dezembro de 1998.

Art. 2º) – Serão oferecidos 02 (dois) bônus no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, um para a categoria estabelecimentos comerciais e outro para residências, a serem descontados no pagamento dos impostos municipais, a quem os detiver.

Art. 3º) – Apresentará a Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, o regulamento do concurso, estabelecendo suas regras, realizando parcerias bem como possibilitando a efetiva participação da comunidade.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de dezembro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal